PROJETO DE LEI

"INSTITUI O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os Servidores da Câmara Muncipal passam a ser regidos pelo presente Plano de Cargos e Vencimentos.

Art. 2º - Para os efeitos legais, define-se:

I – **CARGO PÚBLICO** – é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente, para ser provido por um titular na forma da Lei.

II – **FUNÇÃO** – é a atribuição ou conjunto de atribuições conferidas por legislação própria a cada categoria profissional ou a determinados servidores para execução de serviços. As funções do cargo são definitivas. As autônomas, nesta Lei são representadas pelas Funções de Direção e Chefia.

III– **QUADRO** – é o conjunto de cargos de provimento efetivo, em Comissão, Funções de Direção e Chefia.

IV – **CLASSE** – é o conjunto de cargos ou empregos da mesma natureza ou atividade e de mesmo nível de dificuldade ou semelhança.

V – **CATEGORIA** – é o conjunto de classes de mesma natureza e grau de responsabilidade, identificada pelas letras de "A" à "D".

VI – **REFERÊNCIA** – é a graduação de "I" a "10" que progredirá o servidor, horizontalmente, em função da cada lapso de tempo efetivo, prestado à Municipalidade, cuja graduação determinará o novo vencimento básico.

VII – **VENCIMENTO BÁSICO INICIAL** – É a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, com respectivo valor fixado em Lei, o qual deverá obedecer as normas preconizadas no artigo 7º, inciso IV, e parágrafo 3º do artigo 39, ambos da Constituição Federal, sendo que esta obediência prevalecerá para determinação do vencimento básico inicial de quaisquer categorias.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

VIII – **VENCIMENTO BÁSICO** – é o valor pecuniário atribuído para cada categoria e referência onde se enquadra o cargo do servidor em função do seu tempo de serviço prestado a municipalidade.

IX – **VENCIMENTOS** – é a retribuição pecuniária constituída do vencimento básico acrescido dos valores resultantes das vantagens fixas adquiridas em função de leis pelo servidor.

X – **REMUNERAÇÃO** – é o vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias fixas e variáveis auferidas pelo servidor pelo exercício do cargo, estabelecidas em função de lei.

XI – **PROVENTOS** – é a remuneração integral ou complementar pagas ao servidor aposentado, em função de direitos e vantagens regularmente adquiridas.

XII – **CARGO EM COMISSÃO** – é a denominação dada ao cargo de provimento em comissão, criado por lei, demissível "***ad nutum***" cuja nomeação e exoneração é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal, respeitado as normas vigentes, não gerando nenhum efeito para provimento efetivo.

XIII – **FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA** – é o conjunto de atribuições identificadas por uma função, com valores previstos em Lei, como uma vantagem acessória ao vencimento.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS

CAPÍTULO I
Da Nomenclatura dos Quadros e das Especificações dos Cargos

Art.3º - Os quadros, com os seus respectivos cargos, especificações e quantificações serão assim distribuídos:

I – Quadro de Cargos Estatutários.

II – Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Direção e Chefia.

III – Quadro de Inativos e Pensionistas

Art. 4º - Integram o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, os arrolados nos Anexos I- integrantes deste Plano.

Art. 5º - Compõem o Quadro de Cargos em Comissão os arrolados no Anexo II.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 6º. – Compõem o Quadro de Funções de Direção e Chefia os arrolados no anexo III.

CAPÍTULO II
Do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

Art. 7º - As categorias serão identificadas pelas letras em seqüência de "A" até "E";

Art. 8º - A referência corresponderá à identificação pelos números de 1 a 10 em conformidade com o tempo efetivo do servidor prestado à municipalidade, constituída na tabela expositiva dos vencimentos básicos por categoria funcional, integrante deste plano, identificada pelo Anexo "A".

CAPÍTULO III
Das Especificações de Classe

Art.9º - Especificação de classe é a descrição dos cargos classificados à base de suas características laborativas, contendo o nome da classe, o grupo, a identificação, a descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho, requisitos para o recrutamento.

Parágrafo único - As especificações de classes dos cargos referidos constituem o Anexo "B" e "C", que fazem parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
Do Quadro dos Cargos em Comissão, Funções de Direção

Art. 10 – O Quadro dos Cargos em Comissão, Funções de Direção e Chefia da Câmara Municipal, constam dos anexos desta lei.

Art. 11 – O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia é estruturado em Grupos respectivos de Assessoramento e de Direção e Chefia.

Art. 12 – Os níveis de assessoramento serão indicados por grupos de cargos segundo a natureza e grau de responsabilidade, representados pelos símbolos I a V, cujos cargos serão providos em comissão.

Art. 13 – Os níveis de Funções de Direção e Chefia, serão indicados por grupos de gratificações segundo a natureza e o grau de responsabilidade, representados pelos símbolos de I a X.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Parágrafo Único – O servidor investido em função de direção e chefia, receberá o seu vencimento básico, acrescido do valor da gratificação para qual foi designado e terá as vantagens pessoais adquiridas, calculadas de acordo com o estabelecido em Lei.

Art. 14 – As vagas dos Cargos em Comissão, de símbolo I a V, quando ocupadas por servidor de cargo de provimento efetivo, serão remuneradas com Funções de Direção e Chefia, identificados pelos Símbolos de VI a X.

CAPÍTULO V
Do Provimento

Art. 15 – O provimento nos cargos efetivos, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista em Lei.

Parágrafo Único - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO VI
Da Progressão Horizontal

Art. 16 – A progressão dos cargos de provimento efetivo será realizada dentro da mesma categoria, horizontalmente, de três em três anos de uma referência para outra imediatamente superior e sucessivamente nas referências de 01 a 10.

Parágrafo Único – Para realização da progressão horizontal, será considerado, exclusivamente, o tempo de exercício do cargo de provimento efetivo que será de forma automática, toda vez que se verificar o lapso temporal exigido.

Art. 17 – Todo o Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, para acessar a referência 01(um) de início da progressão, deverá cumprir o interstício temporal preambular de 03 (três) anos consecutivos de serviço prestado a municipalidade.

Parágrafo Único – Os atuais servidores serão automaticamente enquadrados segundo seu tempo de serviço público, na categoria e na referência a que fizerem jus, segundo o disposto no Título III desta Lei.

CAPÍTULO VII
Da Gratificação de Incentivo Funcional

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 18 – Terá direito a gratificação de incentivo funcional, por uma única vez, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que preencher os requisitos básicos para a sua obtenção.

§ 1º. – Para obtenção da gratificação que alude este artigo, o servidor apresentará requerimento, a ser deferido após a avaliação de comissão especialmente criada para este fim, gerando efeitos pecuniários a contar do exercício orçamentário seguinte ao de seu pedido.

§ 2º – O valor da Gratificação de Incentivo Funcional – GIF será equivalente a 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento básico do servidor.

§ 3º. - Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Mesa da Câmara Municipal emitirá Resolução para regulamentar os requisitos indispensáveis para a concessão desta vantagem.

Art. 19 – Os atuais servidores detentores do direito aos Grau II e/ou III, instituídos pela Lei Municipal n.º 4.169/87, farão jus ao recebimento da Gratificação de Incentivo Funcional- GIF, ora criada, em substituição às citadas gratificações, a partir da vigência desta Lei.

§ 1º. – O valor da Gratificação de Incentivo Funcional-GIF será de 10%(dez por cento), calculado sobre o vencimento básico, sendo pago em substituição, exclusivamente, àqueles servidores possuidores da promoção por merecimento, então identificada por Grau II.

§ 2º. - O valor da Gratificação de Incentivo Funcional - GIF será de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento básico, sendo pago em substituição, exclusivamente, àqueles servidores possuidores das promoções por merecimento e escolaridade, simultaneamente, identificadas como Grau II e Grau III.

§ 3º. - O valor da Gratificação de Incentivo Funcional -GIF será de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento básico, que será pago em substituição, exclusivamente, àqueles servidores possuidores de promoção por escolaridade identificada por Grau III.

§ 4º. - Aplicam-se aos servidores aposentados e pensionistas detentores das referidas promoções, as regras estipuladas nos parágrafos anteriores deste artigo, integrando aos respectivos proventos.

Art. 20 – O incentivo ora instituído só gerará efeitos a contar da vigência da presente Lei, sendo vedada a percepção do mesmo com base em títulos apresentados anteriormente para obtenção de outras vantagens ou semelhantes ou ainda aqueles exigidos como requisitos básicos para o exercício do cargo efetivo ou do emprego público.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

TITULO III
DO ENQUADRAMENTO FINANCEIRO DOS CARGOS
Da Forma de Pagamento dos Cargos

Art. 21 – Os cargos de provimento efetivo, serão identificados, para efeitos de estabelecimento de seu vencimento básico inicial, conforme a categoria que pertencerem assim disposta na ordem seqüencial de "A" a "E", cujos valores respectivos são os constantes na Tabela Expositiva, constituída do Anexo "A", integrante desta Lei.

Art. 22 - O enquadramento dos Servidores no vencimento básico de referência, dar-se-á pelo cargo de provimento efetivo que exerce na municipalidade, segundo a categoria correspondente e em função do tempo de serviço prestado à municipalidade e do percentual coincidente, demonstrado na Tabela Expositiva, constituída do Anexo "A" integrante desta Lei.

Art. 23 – O vencimento básico do servidor progredirá de forma simples e independente, de um lapso de tempo para outro, acumulando o produto do vencimento básico inicial, pertinente a categoria do servidor pelo percentual correspondente ao tempo de serviço, excluindo-se o percentual anterior em função do novo vencimento básico atingido.

Parágrafo único – O vencimento básico se modificará, também, de forma independente na escala de "1" a "10", segundo o percentual correspondente a cada um na mesma proporção em que se modificarem os vencimentos básicos iniciais das categorias correspondentes, decorrentes de reajustes, aumentos ou reposições salariais ou recuperação anual de inflação.

Art. 24 – Por se tratar de uma progressão baseada no tempo efetivo de serviço público municipal, somente concorrerão os servidores que estejam no exercício pleno do cargo público, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente.

Art. 25 – Servirá para todos os efeitos de cálculos das gratificações e adicionais do servidor, o vencimento básico em que estiver situado na oportunidade.

Art. 26 – Os atuais servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados automaticamente na referência em que coincidir com o seu tempo de serviço prestado à municipalidade na data da vigência desta Lei.

Art. 27 – Aos servidores inativos serão aplicados os mesmos procedimentos do artigo 26 na data da aposentadoria

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 28 – Os valores atribuídos aos Cargos em Comissão, Funções de Direção e Chefia, são os constantes das tabelas dos anexos "II" e III, que fazem parte integrante desta Lei.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29 – Os servidores aposentados da Câmara Municipal, cujos cargos foram extintos ou em extinção, serão enquadrados na categoria correspondente.

Art. 30 – Aos servidores celetistas cedidos do Executivo Municipal será aplicado às normas da Lei 5.821/03, ressalvado o valor da Gratificação de Coordenação de Serviços, que será equivalente à Função de Direção e Chefia da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Aos detentores de Cargos em Comissão, ocupados ou incorporados por servidor público cedido, fica assegurada a equivalência as FDC VI a IX da Lei nº. 5.820/03.

Art. 31 – Ficam assegurados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, todos os direitos provenientes de leis anteriores, convalidados e mantidos os atos administrativos existentes e que não tenham sido alterados pela presente lei, aplicando-se o disposto na Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Constituição Federal.

Art. 32 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 - Revoga-se a Lei nº. 5.879, de 26 janeiro de 2004 e posteriores alterações.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ANEXO I
Dos Cargos de Provimento Efetivo

CATEGORIA A

03	Servente	R$465,00

CATEGORIA B

01	Auxiliar de Conservação e Manutenção	R$511,50
01	Auxiliar de Portaria	R$511,50
02	Motorista	R$511,50

CATEGORIA C

01	Auxiliar de Secretaria	R$ 558,00
02	Operador de Som	PISO DA CATEGORIA
04	Técnico de Informática	R$ 558,00
02	Operador de Câmera	R$ 558,00
02	Editor de Imagens	R$ 558,00
03	Telefonista	R$ 558,00
01	Intérprete de Libras	R$ 558,00
01	Técnico em Museologia	R$ 558,00

CATEGORIA D

01	Contador	R$ 930,00
05	Técnico em Processamento Legislativo	R$ 930,00
03	Assistente de Legislação, Redação e Revisão	R$ 930,00
02	Controlador Financeiro	R$ 930,00

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ANEXO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO

QTDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VALOR
01	Diretor Geral	V	R$6.070,46
01	Secretário de Gabinete	V	R$6.070,46
01	Consultor Jurídico	V	R$6.070,46
01	Assessor de Imprensa	IV	R$ 2.057,82
07	Coordenador de Bancada	IV	R$ 2.057,82
42	Assessor Parlamentar	III	R$ 1.143,91
01	Assessor Jurídico de Plenário	IV	R$ 2.057,82
01	Diretor Administrativo	IV	R$ 2.057,82
01	Diretor Legislativo	IV	R$ 2.057,82
01	Diretor de Atividades Complementares	IV	R$ 2.057,82
01	Diretor Contábil Financeiro	IV	R$ 2.057,82
01	Diretor de Relações Institucionais	IV	R$ 2.057,82
01	Ouvidor	IV	R$ 2.057,82
01	Encarregado de Cerimonial e Protocolo	III	R$ 1.143,91
01	Sub-Diretor da Escola do Legislativo	III	R$ 1.143,91
01	Sub-Diretor Administrativo	III	R$ 1.143,91
01	Sub-Diretor Legislativo	III	R$ 1.143,91
01	Sub-Diretor Contábil e Financeiro	III	R$ 1.143,91
01	Sub-Diretor de Relações Institucionais	III	R$ 1.143,91
01	Sub-Diretor de Atividades Complementares	III	R$ 1.143,91
06	Assessor de Comissões Permanentes	III	R$ 1.143,91

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ANEXO III
FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

QTDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VALOR
	SETOR ADMINISTRATIVO		
01	Diretor da Unidade de Administração	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Recursos Humanos	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Material	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Informática e Processamento de Dados	FDC – V	R$870,19
01	Chefe da Divisão de Protocolo Geral	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Arquivo e Registros	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Expediente	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Fotocópias, Impressos e Encadernações.	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Registros Financeiros	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Pessoal Estatutário e Celetistas	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Estagiário	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Compras	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Almoxarifado	FDC – IV	R$758,08
01	Encarregado do Museu	FDC – III	R$693,77
01	Encarregado da Inclusão Digital	FDC – III	R$693,77
	SETOR LEGISLATIVO		
01	Diretor da Unidade de Comissões	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Atas e Anais	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Legislação, Redação e Revisão	FDC – V	R$870,19
	SETOR DE SERVIÇOS		
01	Diretor da Unidade de Viaturas e Transporte	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Monitoramento e Portaria	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Obras, Manutenção e Limpeza	FDC – V	R$870,19
	SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO		
01	Diretor da Unidade de Patrimônio	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Contabilidade	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Finanças	FDC – V	R$870,19
01	Chefe da Divisão de Escrituração e Análise	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Controle e Orçamento	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Tesouraria	FDC – IV	R$758,08
	SETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
01	Diretor da Unidade de Relações Institucionais	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Televisão	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Rádio e Sonorização	FDC – V	R$870,19

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ANEXO A
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR CATEGORIA FUNCIONAL
PROPOSTA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO

VALORES BÁSICOS	ANOS	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
	%	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
	CAT.	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
465,00	A	511,50	558,00	604,50	651,00	697,50	744,00	790,50	837,00	883,50	930,00
511,50	B	562,65	613,80	664,95	716,10	767,25	818,40	869,55	920,70	971,85	1.023,00
558,00	C	613,80	669,60	725,40	781,20	837,00	892,80	948,60	1.004,40	1.060,20	1.116,00
930,00	D	1.023,00	1.116,00	1.209,00	1.302,00	1.395,00	1.488,00	1.581,00	1.674,00	1.767,00	1.860,00

Categoria A = Servente
Categoria B = Auxiliar de Conservação e Manutenção, Auxiliar de Portaria, Motorista
Categoria C = Auxiliar de Secretaria, Operador de Som, Técnico de Informática, Operador de Câmera, Editor de Imagens, Telefonista, Intérprete de Libras, Técnico em Museologia.
Categoria D = Contador, Técnico em Processamento Legislativo, Assistente de Legislação, Redação e Revisão, Controlador Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ANEXO B

ATRIBUIÇÕES CARGOS

ESTATUTÁRIOS

DE PROVIMENTO EFETIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Contador**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Reunir informações para decisões importantes em matéria de contabilidade; elaborar plano de contas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar normas para o trabalho contábil, escriturar ou orientar a escrituração contábil cronológica ou sistemática; fazer levantamentos; organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros, bem como revisá-los; participar do trabalho de tomada de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara Municipal, assinar balanços e balancetes, orientar, do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; planejar modelos e fórmulas para uso do serviço de contabilidade, participar de cursos, seminários, encontros, congressos, palestras e outras atividades que possam interessar para o desempenho de suas funções, sempre que autorizado pelo Presidente da Câmara; executar outras tarefas correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 3º. Grau completo ou equivalente, devidamente registrado em órgão oficial.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Auxiliar de Secretaria**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de escritório baseados em rotina pré-estabelecida como classificação, organização e arquivamento de expedientes recebidos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Separar, classificar, distribuir, numerar e expedir correspondências; obter informações solicitadas de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, digitar ofício, memorandos, folhas de pagamento, etc...; fazer o armazenamento de materiais e suprimentos em geral, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Assistente de Legislação, Redação e Revisão**.
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar suporte administrativo e legislativo aos órgãos do Poder Legislativo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: elaborar estudos técnicos, emitir informações e instruções sobre matéria de interesse do processo legislativo; prestar suporte técnico às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública, integrar comissões administrativas; orientar na elaboração e na aplicação de regulamentos e normas relativas ao processo legislativo; examinar e instruir processos; fornecer subsídios técnicos à atividade institucional; planejar e propor procedimentos; desenvolver projetos e/ou planos de organização de serviços; executar outras tarefas correlatas e que forem aplicáveis

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas**;**
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 3º. Grau completo ou equivalente, devidamente registrado em órgão oficial.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Auxiliar de Portaria**.
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Recepção e orientação ao público externo das atividades do Legislativo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Controlar o acesso de pessoas às dependências da Câmara; prestar informações, sempre que solicitado; fiscalizar, salvo expressa autorização da Mesa, o exercício de comércio, inclusive rifas e sorteios; controlar a presença dos Vereadores mediante orientação superior; orientar ao público externo sobre horário de trabalho, dias de Sessões, Eventos e demais rotinas e atividades do Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas**;**
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 1º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Técnico em Processamento Legislativo.**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar o Planejamento, coordenação, supervisão e execução de rotinas administrativas e de apoio à atividade legislativa.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas que envolvam as funções de administração e de apoio à atividade legislativa; identificação de necessidades, propondo e avaliando medidas que visem ao desenvolvimento organizacional no âmbito da Câmara Municipal; desenvolvimento de ações e projetos voltados para a gestão administrativa e de apoio à atividade legislativa; examinar e instruir processos; integrar comissões de serviços administrativos e executar outras tarefas correlatas e que forem aplicáveis.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) – horário: 30 (trinta) horas**;**
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 3º. Grau completo ou equivalente, devidamente registrado em órgão oficial.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público**.**

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Operador de Som.**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar, de modo geral, serviços relacionados aos equipamentos do sistema de som, interna e externamente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Manusear aparelhos e equipamentos; manutenção de microfones, caixas de som, mesas de som,

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas**;**
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 1º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Auxiliar de Conservação e Manutenção**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: **:** Manutenção e conservação do prédio administrativo da Câmara Municipal e seu anexo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Plantio e conservação de vegetais; realizar o ajardinamento do prédio; realizar pinturas em geral, substituir luminárias, reformas hidráulicas, transportar e organizar mercadorias e materiais diversos; remover móveis e utensílios; ter em boa guarda os materiais necessário à execução de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) – horário: 30 (trinta) horas**;**
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 1º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Motorista**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Guiar veículos oficiais em nível municipal ou fora do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Encarregar-se do transporte ou material que lhe for confiada; verificar óleo do motor, água do radiador e as partes mecânica e elétrica dos veículos; trocar pneus quando necessário; encaminhar o veículo a serviços autorizados, quando necessário e desde que devidamente autorizado; manter a ordem e a limpeza dos veículos, conservar no veículo os documentos exigidos pela legislação de trânsito; dirigir veículos oficiais sempre com cuidado, de modo a garantir a segurança dos passageiros e pedestres; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 1º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Controlador Financeiro**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o Diretor Contábil Financeiro em suas atribuições.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar relatórios, planilhas e documentos relacionados à sua área de atuação, sob a supervisão do Diretor Contábil Financeiro; elaborar relatórios, verificar documentos, redigir empenhos; organizar boletins de despesa e receita; coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos em sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 3º. Grau completo ou equivalente, devidamente registrado em órgão oficial.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Servente**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar pela higiene e conservação da Câmara Municipal

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar pela higiene e conservação do prédio, móveis, utensílios e acessos, internos e externos, do prédio da Câmara Municipal; fazer e servir café, chá e água aos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal, conforme orientações da diretoria; manter em segurança as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, hasteando-as e arriando-as nos dias de expediente e nas datas comemorativas, de acordo com o horário indicado pelo Diretor Geral; atender chamados dos vereadores e servidores em assuntos afetos a suas tarefas; manter o controle sobre o vencimento de produtos consumíveis e perecíveis; orientar a reposição do estoque de gêneros de consumo e de materiais destinados à limpeza do prédio e, coordenar os serviços de copa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
b)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Técnico de Informática**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar equipamentos eletrônicos ou convencionais de processamento de dados

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos eletrônicos ou convencionais de processamento de dados e/ou tele processamento; codificar, testar, implantar e manter programas para computação eletrônica, configurar, instalar rede LAN. Manutenção das Estações de trabalho e executar tarefas correlatas na área de informática, com a finalidade de garantir a eficácia no processamento de dados e programas. Compreende a verificação, a preparação e a operação de equipamentos de informática, bem como o atendimento a usuários,

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente e Curso Técnico de Informática.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Operador de Câmera**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Captar imagens através de câmeras de cinema e vídeo

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Captar imagens através de câmeras de cinema e vídeo de Sessões ou solenidades, internas ou externas em diferentes gêneros e formatos; Interpretar visualmente o estabelecido pela Chefe de Edição de Imagens; executar conceito fotográfico e organizar a produção de imagens, dialogando, constantemente com a equipe de trabalho; coordenar atividades de operação e uso dos equipamentos de gravação/filmagem; manipular equipamentos de áudio e vídeo/filmagem; dirigir e capturar imagens, ajustar câmera de vídeo/filmagem; criar enquadramentos e ou movimentos de câmeras;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Editor de Imagens**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Elaborar identidade visual e projeto gráfico para os meios impressos e eletrônicos,

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar identidade visual e projeto gráfico para os meios impressos e eletrônicos,criar logotipos, logomarcas, infográficos, elementos de composição artística em geral para uso nos meios impressos e eletrônicos, diagramar material impresso de cunho jornalístico e institucional, criar e atualizar material informativo para publicação em página na rede mundial de computadores, criar elementos gráficos para vinhetas para televisão; realizar outros serviços não especificados que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Intérprete de Libras**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar interpretação da língua falada para a língua sinalizada, através da linguagem brasileira de sinais – LIBRAS nas atividades internas e externas da Câmara Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada. Atuar nas Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou reuniões, sempre que solicitados, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente.
b) Formação em curso para capacitação de intérprete de libras
c)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
d)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Técnico em museologia**.
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades envolvendo a organização e conservação do patrimônio histórico da Câmara Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Organizar e conservar os objetos, materiais e documentos da Câmara que possuam valor histórico, cultural ou outras peças de igual valor, adotando sistemas de catalogação, classificação, manutenção e divulgação, facilitando a exposição do acervo, o controle do patrimônio. Auxiliar pesquisadores, estudar métodos e técnicas de exposição do acervo, incentivar campanhas culturais, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente.
b) – Curso Técnico em Museologia ou equivalente
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Telefonista**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar mesas de ligação telefônica, atender vereadores, servidores e a comunidade em geral, prestar orientações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; orientar e informar o publico, receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
d)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ANEXO C

ATRIBUIÇÕES CARGOS

ESTATUTÁRIOS

DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Diretor Geral**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir administrativamente, de modo geral, a Câmara Municipal, prestar informações que forem solicitadas pela comunidade, por servidores e pelos Vereadores;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dirigir administrativamente a Câmara Municipal, em especial no que diz respeito ao seu corpo funcional; coordenar as diretorias que compõe a estrutura administrativa da Câmara; informar, no âmbito de suas atribuições, a processos protocolados; orientar servidores na realização de suas atribuições; coordenar a realização das Sessões Ordinárias, Solenes, Extraordinárias e Especiais; coordenar o setor competente na elaboração da folha de pagamento dos servidores; coordenar o setor competente no pagamento a credores; coordenar a elaboração da Ordem do Dia; representar a Câmara Municipal, quando designado; designar servidores que comporão eventuais Comissões e Conselhos, externa e internamente; assinar cheques; participar de cursos, seminários, encontros, congressos, palestras e outras atividades que possam interessar para o desempenho de suas funções, sempre que autorizado pelo Presidente da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Consultor Jurídico**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Atender e informar as consultas e processos que lhe forem submetidos pelo Presidente, Comissões e Diretor da Câmara.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Emitir pareceres e interpretações de textos legais; estudar e emitir pareceres sobre minutas de modo geral e, em especial sobre aquelas previstas como obrigatórias pela legislação federal; examinar e emitir parecer sobre documentos de modo geral, sempre que solicitado por comissão ou Vereador, desde que digam respeito a assuntos sobre o qual possa manifestar-se o legislativo; emitir parecer sobre a juridicidade, legalidade e constitucionalidade de projetos de leis em tramitação no legislativo, desde que solicitado; interpretar e emitir parecer, verbal ou escrito, sobre todo e qualquer dispositivo de lei, resolução, decretos; exercer o procuratório em nome da Câmara Municipal quando lhe for determinado pela Presidência da Câmara; prestar toda e qualquer informação e assistência à procuradores que forem nomeados pela Câmara Municipal, podem, inclusive, atuar em conjunto; emitir, obrigatoriamente, parecer quanto a legalidade em processos administrativos; promover consultas a órgãos de consultoria, tribunais etc, quando entender necessário; participar de cursos, seminários, encontros, congressos, palestras e outras atividades que possam interessar para o desempenho de suas funções, sempre que autorizado pelo Presidente da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) - Efetividade fornecida pelo Diretor da Câmara.
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) -Prova de inscrição na OAB e pagamento da respectiva contribuição.
-Dois atestados de idoneidade emitidos por autoridades judiciais no Município.
-Negativa dos cartórios da área cível e penal.
-Atestado do efetivo exercício da atividade advocatícia por mais de dez anos.
-Outros documentos que possam qualificar o candidato a ser nomeado.
b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara..

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Secretário de Gabinete**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir administrativamente o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar os servidores lotados junto ao Gabinete da Presidência; informar ao Presidente assuntos que a este sejam pertinentes; coordenar a atualização, e manter atualizado os arquivos do Gabinete; organizar a agenda do Presidente; participar de cursos, seminários, encontros, congressos, palestras e outras atividades que possam interessar para o desempenho de suas funções, sempre que autorizado pelo Presidente da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– Efetividade fornecida pelo Diretor da Câmara.
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)–Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
b)- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Assessor Jurídico de Plenário**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar a Mesa Diretora e demais Vereadores, quando da Sessão Plenária, na interpretação do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e matérias correlatas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar na interpretação do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e matérias correlatas; ter em sua guarda, por ocasião das votações e nos momentos necessários, projetos, requerimentos ou indicações a serem apreciados pelo Plenário; manter contato, quando necessário, com o Diretor Geral ou Consultor Jurídico da Câmara para viabilização do assessoramento a ser prestado à Mesa e Vereadores; organizar a documentação referente ao desempenho do cargo; prestar assessoramento às Comissões Permanentes, quando designado pela Presidência ou Diretor, sem prejuízo de suas atribuições.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– Efetividade fornecida pelo Diretor Geral da Câmara.
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) 3º Grau, Bacharel em Direito.
a)– Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.
b)-Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Assessor de Imprensa**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Pesquisa, recolha, seleção e tratamento de fatos, notícias ou opiniões, através de texto, imagem ou som, destinados à divulgação informativa pela imprensa, por agência noticiosa, pelo rádio, televisão, ou por outra forma de difusão eletrônica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar noticiário das reuniões em Plenário, Comissões Técnicas, gabinetes dos Vereadores e da Presidência, remetendo-as aos veículos de comunicação; atualização da página de notícias da Câmara na Internet, tratar do relacionamento da Câmara Municipal e dos Vereadores com os veículos de comunicação; avaliar desempenho dos estagiários de comunicação; manter arquivo atualizado das informações enviadas e ou publicadas; participar de cursos, seminários, encontros, congressos, palestras e outras atividades que possam interessar para o desempenho de suas funções, sempre que autorizado pelo Presidente da Câmara; outras atividades inerentes à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– Efetividade fornecida pelo Diretor da Câmara.
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)- Registro profissional de jornalista ou diploma de curso superior em comunicação
b)-Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)-Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Coordenador de Bancada**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar as ações político-parlamentares da bancada, interna e externamente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Viabilizar canal direto de comunicação entre o líder, a bancada e a comunidade, assim como, entre os vereadores integrantes da bancada e o respectivo partido político a que pertencerem, reportar-se diretamente e em primeiro lugar ao Líder da Bancada, ou quem às vezes estiver fazendo; Prestar assistência, no que couber, ao Vereador da bancada, individualmente; manter contato permanente com as diversas áreas da instituição, estabelecendo interação com os servidores; atuar na prevenção de conflitos porventura surgidos, no âmbito de suas funções; participar de audiências públicas, sempre que convocado pelo Líder da Bancada; elaborar documentos de interesse da bancada, podendo, inclusive, subscrevê-los, desde que autorizado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Líder da Bancada até o dia 20 de cada mês.
b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.
c)-O Coordenador de Bancada, dado à relevância do Cargo, poderá ser substituído, inclusive durante o período de gozo de férias, por assessor parlamentar dentre aqueles que assessoram vereador do respectivo Partido.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)-Nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal, observado requerimento subscrito pelo Líder da Bancada, que indicará o servidor a ser nomeado, comprovando-se, se necessário, a decisão da indicação pela maioria absoluta dos membros da bancada.
b)-Demais requisitos previstos por Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Assessor Parlamentar**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar as ações político-parlamentares do Vereador, interna e externamente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender, pessoalmente ou por qualquer outro meio, a comunidade; acompanhar a tramitação das matérias apresentadas ao Plenário; elaborar documentos de interesse do Vereador (p. ex.: redigir Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos e outros); participar de reuniões, externa e internamente, sempre que convocado pelo Vereador para tal; substituir o Coordenador de Bancada nos seus impedimentos, quando designado.

.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Vereador até o dia 20 de cada mês.
b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)-Nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal, observado requerimento subscrito pelo Vereador, que indicará o servidor a ser nomeado.
b)-Demais requisitos previstos por Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Diretor Administrativo**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Gerir, sob orientação do Diretor Geral e da Presidência da Câmara, a Unidade de Administração, Unidade de Recursos Humanos, Divisão de Protocolo Geral, Divisão de Arquivo e Registros, Divisão de Expediente Divisão de Fotocópias, Impressos e Encadernações, Divisão de Museu, Divisão de Inclusão Digital, Divisão de Registros Financeiros e folha de pagamento, Divisão de Pessoal Estatutário e Celetistas, Divisão de Estagiários, Divisão de Inativos e Pensionistas, Unidade de Informática e Processamento de Dados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Controlar e supervisionar tarefas nas áreas financeiras, orçamentárias, de material, patrimonial, de recursos humanos; assessorando a Presidência, a Mesa Diretora e o Diretor Geral, orientar e supervisionar o trabalho de equipes que desenvolvam atividades administrativas e operacionais, supervisionar tarefas de recebimentos, registro, tramitação, conservação e arquivo de papéis e documentos, organizar, estudar e executar tarefas sobre lotação e relotação de pessoal, supervisionar tarefas relativas à admissão e demissão de servidores, preparar, sob supervisão e orientação do Diretor Geral e da Presidência, expedientes e atos administrativos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)- Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Diretor Legislativo**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Gerir, sob orientação do Diretor Geral e da Presidência da Câmara, a Unidade de Comissões, Unidade de Atas e Anais e a Unidade de Legislação, Redação e Revisão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar organizar e coordenar as atividades legislativas, acompanhando e realizando os trabalhos atinentes ao processo legislativo e de assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e ao Diretor Geral, apresentando, quando solicitado, relatórios. Prestar informações sobre o andamento do processo legislativo, seja ao público interno ou externo, Prestar assessoramento à Presidência e a Mesa Diretora da Câmara Municipal no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no agendamento e organização das reuniões da mesma, na comunicação aos Vereadores e no acompanhamento da execução das deliberações havidas; participar das reuniões da Mesa Diretora, quando convocado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) - Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Diretor de Atividades Complementares**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Gerir, sob orientação do Diretor Geral e da Presidência da Câmara, a Unidade de Viaturas e Transporte, Unidade de Monitoramento e Portaria e a Unidade de Obras, Manutenção e Limpeza.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e coordenar, sob a orientação do Diretor Geral e da Presidência , as atividades das Unidades de Viaturas e de Transporte, de Monitoramento e Portaria e de Obras, Manutenção e Limpeza. Zelar pela manutenção das viaturas e a regularidade da documentação destas, controlar o uso das viaturas, mantendo registros; verificar o funcionamento das câmeras de vigilância e alarmes, verificar as condições de conservação e higiene do prédio da Câmara Municipal, verificar o funcionamento do sistema de telefonia fixa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) - Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Diretor Contábil e Financeiro**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: supervisionar sob orientação do Diretor Geral e da Presidência da Câmara, a Unidade de Patrimônio, Unidade de Material, Divisão de Compras, Divisão de Almoxarifado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar nos serviços contábeis e financeiros da Câmara Municipal, quando necessário, promover estudos e pesquisas em sua área de atuação, planejar as aquisições, recebimento e armazenamento de material, assessorar na elaboração de relatórios patrimoniais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) - Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Diretor de Relações Institucionais**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar pela imagem externa da Câmara, bem como pela administração dos trabalhos da TV Câmara e Rádio Câmara, comunicação e informação com outros órgãos e instituições. Supervisionar sob orientação do Diretor Geral e da Presidência da Câmara, a Unidade de Relações Públicas, Unidade de Televisão, Divisão de Captação de Imagens, Divisão de Produção, Edição e Apresentação, Unidade de Rádio e Sonorização, Divisão de Produção e Locução e a Divisão de Sonorização Interna

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar as transmissões da TV e Rádio Câmara, agendar, programar e realizar entrevistas com os edis, parlamentares, membros das comissões técnicas, dirigentes de instituições de modo geral, especialmente de caráter social .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)- Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Ouvidor**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber as demandas oriundas da comunidade ao Poder Legislativo, respondendo-as ouvido o Diretor Geral, o Consultor Jurídico e a Presidência da Câmara, quando se tratar da Câmara Municipal como instituição.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber as demandas internas ou externas, comparecer a eventos públicos, de caráter externo, pesquisando os anseios da comunidade. Preparar relatórios a serem apresentados, semanalmente, ao Presidente, ao Diretor Geral, e, tratando-se de matéria que envolva aspectos jurídicos, ao Consultor Jurídico, sugerindo ao Presidente e ao Diretor Geral, medidas ou providências voltadas ao interesse da comunidade, em especial nos aspectos da transparência dos atos do Poder Legislativo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)- Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.



NOME DO CARGO: **Encarregado do Cerimonial e Protocolo**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar, por determinação da Presidência e do Diretor Geral os serviços concernentes ao Cerimonial da Câmara, de acordo com as normas de cerimonial público.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar, por determinação da Presidência e do Diretor Geral, os serviços concernentes ao Cerimonial da Câmara, de acordo com as normas de cerimonial público; providenciar recepções, comemorações e solenidades, inclusive de luto, de caráter protocolar; providenciar serviço precursor para eventos externos onde haja previsão da presença do Presidente; elaborar ofícios, convites e roteiros de eventos; organizar recepção às visitas oficiais, providenciar hospedagem e meios de transportes às personalidades em visita oficial à Câmara; organizar álbum de fotos para registro das visitas e de eventos dos quais o Presidente tenha participado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)- Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Subdiretor da Escola do Legislativo**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Proporcionar as condições necessárias para o Diretor da Escola do Legislativo gerir as atividades da Escola.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Diretor da Escola no planejamento, organização e execução das atividades administrativas referentes ao funcionamento da Escola; Assessorar o Diretor da Escola no planejamento, organização e edição das publicações da Escola do Legislativo, Assessorar o Diretor da Escola no planejamento, execução e divulgação de projetos, observado o Projeto Político Pedagógico estabelecido na Resolução de Mesa nº 007/2007.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)- Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Subdiretor Administrativo**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar o Diretor Geral e, no que couber, o subdiretor geral e diretor administrativo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar e executar tarefas correlatas ao setor administrativo, determinadas pelo Diretor Geral, sugerindo medidas capazes de melhorar a relação da Câmara com seu público interno e externo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) - Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Subdiretor Legislativo**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar o Diretor Geral e, no que couber, o subdiretor geral e diretor legislativo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar e executar tarefas correlatas ao setor legislativo, determinadas pelo Diretor Geral, sugerindo medidas capazes de melhorar ao processo legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) - Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Subdiretor de Relações Institucionais**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar o Diretor Geral e, no que couber, o subdiretor geral e diretor de relações institucionais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar e executar tarefas correlatas ao setor de relações 0, determinadas pelo Diretor Geral, sugerindo medidas capazes de melhorar a comunicação do legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)- Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Subdiretor de Atividades Complementares**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar o Diretor Geral e, no que couber, o subdiretor geral e diretor de atividades complementares.

.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar e executar tarefas correlatas ao setor de atividades complementares, determinadas pelo Diretor Geral, sugerindo medidas capazes de melhorar e qualificar as atividades complementares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)- Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: **Assessor de Comissões Permanentes**

QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Proporcionar as condições necessárias para que as Comissões Permanentes desempenhem suas atribuições.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento às Comissões Permanentes, em assuntos relativos às suas atribuições regimentais, elaborar pesquisas para serem utilizadas no trabalho das Comissões; manter atualizados os registros referentes a temas de utilidade para o desempenho das Comissões; elaborar despachos e minutas de decisões; elaborar relatórios em geral; elaborar atas de reuniões; auxiliar o Presidente da Comissão no desempenho das atividades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) - Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0650/09
Proc. 972/09

Rio Grande, 1º de junho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Institui o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 101/2008 **PROCESSO** 372/2008.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...19... de ...maio...

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Nos termos do art. 31, do CT, fico cientificada as partes que o presente parecer estará disponível para consulta na [illegible] dos 23/05/08

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

66 fls

D E S P A C H O **Processo nº** 972/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiago

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de maio de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 522/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de maio de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de maio de 2009

Relator(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 51 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 972 /2009

EM 08 / 05 / 2009

"INSTITUI O PLANO DE CARGOS, E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNCIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os Servidores da Câmara Muncipal passam a ser regidos pelo presente Plano de Cargos e Vencimentos.

Art. 2º. Para os efeitos legais, define-se:

I – **CARGO PÚBLICO** – é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente, para ser provido por um titular na forma da Lei.

II – **FUNÇÃO** – é a atribuição ou conjunto de atribuições conferidas por legislação própria a cada categoria profissional ou a determinados servidores para execução de serviços. As funções do cargo são definitivas. As autônomas, nesta Lei são representadas pelas Funções de Direção e Chefia.

III– **QUADRO** – é o conjunto de cargos de provimento efetivo, em Comissão, Funções de Direção e Chefia.

IV – **CLASSE** – é o conjunto de cargos ou empregos da mesma natureza ou atividade e de mesmo nível de dificuldade ou semelhança.

V – **CATEGORIA** – é o conjunto de classes de mesma natureza e grau de responsabilidade, identificada pelas letras de "A" à "D".

VI – **REFERÊNCIA** – é a graduação de "I" a "10" que progredirá o servidor, horizontalmente, em função da cada lapso de tempo efetivo, prestado à Municipalidade, cuja graduação determinará o novo vencimento básico.

VII – **VENCIMENTO BÁSICO INICIAL** – É a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, com respectivo valor fixado em Lei, o qual deverá obedecer as normas preconizadas no artigo 7º, inciso IV, e parágrafo 3º do artigo 39, ambos da Constituição Federal, sendo que esta obediência prevalecerá para determinação do vencimento básico inicial de quaisquer categorias.

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

VIII – **VENCIMENTO BÁSICO** – é o valor pecuniário atribuído para cada categoria e referência onde se enquadra o cargo do servidor em função do seu tempo de serviço prestado a municipalidade.

IX – **VENCIMENTOS** – é a retribuição pecuniária constituída do vencimento básico acrescido dos valores resultantes das vantagens fixas adquiridas em função de leis pelo servidor.

X – **REMUNERAÇÃO** – é o vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias fixas e variáveis auferidas pelo servidor pelo exercício do cargo, estabelecidas em função de lei.

XI – **PROVENTOS** – é a remuneração integral ou complementar pagas ao servidor aposentado, em função de direitos e vantagens regularmente adquiridas.

XII – **CARGO EM COMISSÃO** – é a denominação dada ao cargo de provimento em comissão, criado por lei, demissível "***ad nutum***" cuja nomeação e exoneração é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal, respeitado as normas vigentes, não gerando nenhum efeito para provimento efetivo.

XIII – **FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA** – é o conjunto de atribuições identificadas por uma função, com valores previstos em Lei, como uma vantagem acessória ao vencimento.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS

CAPÍTULO I
Da Nomenclatura dos Quadros e das Especificações dos Cargos

Art. 3º. Os quadros, com os seus respectivos cargos, especificações e quantificações serão assim distribuídos:

I – Quadro de Cargos Estatutários.

II – Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Direção e Chefia.

III – Quadro de Inativos e Pensionistas

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

Art. 4º. Integram o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, os arrolados nos Anexos I, integrantes deste Plano.

Art. 5º. Compõem o Quadro de Cargos em Comissão os arrolados no Anexo II.

Art. 6º. Compõem o Quadro de Funções de Direção e Chefia os arrolados no anexo III.

CAPÍTULO II
Do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

Art. 7º. As categorias serão identificadas pelas letras em seqüência de "A" até "D";

Art. 8º. A referência corresponderá à identificação pelos números de 1 a 10 em conformidade com o tempo efetivo do servidor prestado à municipalidade, constituída na tabela expositiva dos vencimentos básicos por categoria funcional, integrante deste plano, identificada pelo Anexo "A".

CAPÍTULO III
Das Especificações de Classe

Art. 9º. Especificação de classe é a descrição dos cargos classificados à base de suas características laborativas, contendo o nome da classe, o grupo, a identificação, a descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho, requisitos para o recrutamento.

Parágrafo único - As especificações de classes dos cargos referidos constituem o Anexo "B" e "C", que fazem parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
Do Quadro dos Cargos em Comissão, Funções de Direção

Art. 10. O Quadro dos Cargos em Comissão, Funções de Direção e Chefia da Câmara Municipal, constam dos anexos desta lei.

Art. 11. O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia é estruturado em Grupos respectivos de Assessoramento e de Direção e Chefia.

05 fls

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

Art. 12. Os níveis de assessoramento serão indicados por grupos de cargos segundo a natureza e grau de responsabilidade, representados pelos símbolos III a V, cujos cargos serão providos em comissão.

Art. 13. Os níveis de Funções de Direção e Chefia, serão indicados por grupos de gratificações segundo a natureza e o grau de responsabilidade, representados pelos símbolos de III a V.

Parágrafo Único – O servidor investido em função de direção e chefia, receberá o seu vencimento básico, acrescido do valor da gratificação para qual foi designado e terá as vantagens pessoais adquiridas, calculadas de acordo com o estabelecido em Lei.

Art. 14. As vagas dos Cargos em Comissão, de símbolo I a V, quando ocupadas por servidor de cargo de provimento efetivo, serão remuneradas com Funções de Direção e Chefia, identificados pelos Símbolos de VI a X.

CAPÍTULO V
Do Provimento

Art. 15. O provimento nos cargos efetivos, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista em Lei.

Parágrafo Único - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO VI
Da Progressão Horizontal

Art. 16. A progressão dos cargos de provimento efetivo será realizada dentro da mesma categoria, horizontalmente, de três em três anos de uma referência para outra imediatamente superior e sucessivamente nas referências de 01 a 10.

Parágrafo Único – Para realização da progressão horizontal, será considerado, exclusivamente, o tempo de exercício do cargo de provimento efetivo que será de forma automática, toda vez que se verificar o lapso temporal exigido.

Art. 17. Todo o Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, para acessar a referência 01(um) de início da progressão, deverá cumprir o interstício temporal preambular de 03 (três) anos consecutivos de serviço prestado a municipalidade.

06 fls

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

Parágrafo Único – Os atuais servidores serão automaticamente enquadrados segundo seu tempo de serviço público, na categoria e na referência a que fizerem jus, segundo o disposto no Título III desta Lei.

CAPÍTULO VII
Da Gratificação de Incentivo Funcional

Art. 18. Terá direito a gratificação de incentivo funcional, por uma única vez, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que preencher os requisitos básicos para a sua obtenção.

§ 1º. – Para obtenção da gratificação que alude este artigo, o servidor apresentará requerimento, a ser deferido após a avaliação de comissão especialmente criada para este fim, gerando efeitos pecuniários a contar do exercício orçamentário seguinte ao de seu pedido.

§ 2º – O valor da Gratificação de Incentivo Funcional – GIF será equivalente a 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento básico do servidor.

§ 3º. - O servidor deverá Apresentar comprovante de grau de escolaridade, superior ao requisitado para o exercício de seu cargo, correlato a suas atribuições.

§ 4º. - Entende-se por escolaridade ou aperfeiçoamento profissional correlato, toda capacitação profissional de iniciativa pessoal ou determinada pelo Poder Público, cujo conhecimento adquirido possa ser utilizado no exercício das atribuições do cargo, de forma intermitente, contínua e permanente.

§ 5º. - Comissão Especial Permanente (CEPAP), composta de 04 (quatro) membros, constituída de servidores efetivos nomeados pela Presidência, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, avaliará os requerimentos dos servidores no que tange a correlação entre a titulação apresentada e as atribuições do cargo.

§ 6º. - A CEPAP sempre emitirá sua posição baseada no conteúdo dos cursos e das titulações apresentadas.

§ 7º. - A CEPAP dispõe de, no máximo, 30 (trinta) dias para manifestar-se nos processos, sob pena de destituição da mesma, bem como das demais penalidades cabíveis,

02 fls
Cedro

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

§ 8º. - A Presidência da CEPAP será exercida por um de seus membros, após a eleição entre os mesmos, cujo mandato coincide com os demais.

§ 9º - Cabe à CEPAP, nos casos de empregado, cedido com ônus a este Legislativo, reportar-se ao decreto nº 8.508 de 17 de maio de 2004.

Art. 19. Os atuais servidores detentores do direito aos Grau II e/ou III, instituídos pela Lei Municipal n.º 4.169/87, farão jus ao recebimento da Gratificação de Incentivo Funcional- GIF, ora criada, em substituição às citadas gratificações, a partir da vigência desta Lei.

§ 1°. – O valor da Gratificação de Incentivo Funcional-GIF será de 10%(dez por cento), calculado sobre o vencimento básico, sendo pago em substituição, exclusivamente, àqueles servidores possuidores da promoção por merecimento, então identificada por Grau II.

§ 2°. - O valor da Gratificação de Incentivo Funcional - GIF será de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento básico, sendo pago em substituição, exclusivamente, àqueles servidores possuidores das promoções por merecimento e escolaridade, simultaneamente, identificadas como Grau II e Grau III.

§ 3°. - O valor da Gratificação de Incentivo Funcional -GIF será de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento básico, que será pago em substituição, exclusivamente, àqueles servidores possuidores de promoção por escolaridade identificada por Grau III.

§ 4°. - Aplicam-se aos servidores aposentados e pensionistas detentores das referidas promoções, as regras estipuladas nos parágrafos anteriores deste artigo, integrando aos respectivos proventos.

Art. 20. O incentivo ora instituído só gerará efeitos a contar da vigência da presente Lei, sendo vedada a percepção do mesmo com base em títulos apresentados anteriormente para obtenção de outras vantagens ou semelhantes ou ainda aqueles exigidos como requisitos básicos para o exercício do cargo efetivo ou do emprego público.

TITULO III
DO ENQUADRAMENTO FINANCEIRO DOS CARGOS
Da Forma de Pagamento dos Cargos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

Art. 21. Os cargos de provimento efetivo, serão identificados, para efeitos de estabelecimento de seu vencimento básico inicial, conforme a categoria que pertencerem assim disposta na ordem seqüencial de "A" a "D", cujos valores respectivos são os constantes na Tabela Expositiva, constituída do Anexo "A", integrante desta Lei.

Art. 22. O enquadramento dos Servidores no vencimento básico de referência, dar-se-á pelo cargo de provimento efetivo que exerce na municipalidade, segundo a categoria correspondente e em função do tempo de serviço prestado à municipalidade e do percentual coincidente, demonstrado na Tabela Expositiva, constituída do Anexo "A" integrante desta Lei.

Art. 23. O vencimento básico do servidor progredirá de forma simples e independente, de um lapso de tempo para outro, acumulando o produto do vencimento básico inicial, pertinente a categoria do servidor pelo percentual correspondente ao tempo de serviço, excluindo-se o percentual anterior em função do novo vencimento básico atingido.

Parágrafo único – O vencimento básico se modificará, também, de forma independente na escala de "1" a "10", segundo o percentual correspondente a cada um na mesma proporção em que se modificarem os vencimentos básicos iniciais das categorias correspondentes, decorrentes de reajustes, aumentos ou reposições salariais ou recuperação anual de inflação.

Art. 24. Por se tratar de uma progressão baseada no tempo efetivo de serviço público municipal, somente concorrerão os servidores que estejam no exercício pleno do cargo público, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente.

Art. 25. Servirá para todos os efeitos de cálculos das gratificações e adicionais do servidor, o vencimento básico em que estiver situado na oportunidade.

Art. 26. Os atuais servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados automaticamente na referência em que coincidir com o seu tempo de serviço prestado à municipalidade na data da vigência desta Lei.

Art. 27. Aos servidores inativos serão aplicados os mesmos procedimentos do artigo 26 na data da aposentadoria

09 fls
Cedo

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

Art. 28. Os valores atribuídos aos Cargos em Comissão, Funções de Direção e Chefia, são os constantes das tabelas dos anexos "II" e III, que fazem parte integrante desta Lei.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29. Os servidores aposentados da Câmara Municipal, cujos cargos foram extintos ou em extinção, serão enquadrados na categoria correspondente.

Art. 30. Aos servidores celetistas cedidos do Executivo Municipal será aplicado às normas da Lei 5.821/03, ressalvado o valor da Gratificação de Coordenação de Serviços, que será equivalente à Função de Direção e Chefia da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Aos detentores de Cargos em Comissão, ocupados ou incorporados por servidor público cedido, fica assegurada a equivalência as FDC VI a IX da Lei nº. 5.820/03.

Art. 31. Ficam assegurados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, todos os direitos provenientes de leis anteriores, convalidados e mantidos os atos administrativos existentes e que não tenham sido alterados pela presente lei, aplicando-se o disposto na Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Constituição Federal.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revoga-se a Lei nº. 5.879, de 26 janeiro de 2004 e posteriores alterações.

VER. THIAGO GONÇALVES
(THIAGUINHO)
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

ANEXO I
Dos Cargos de Provimento Efetivo

CATEGORIA A

03	Servente	R$465,00

CATEGORIA B

01	Auxiliar de Conservação e Manutenção	R$511,50
01	Auxiliar de Portaria	R$511,50
02	Motorista	R$511,50

CATEGORIA C

01	Auxiliar de Secretaria	R$ 558,00
02	Operador de Som	PISO DA CATEGORIA
04	Técnico de Informática	R$ 558,00
02	Operador de Câmera	R$ 558,00
02	Editor de Imagens	R$ 558,00
03	Telefonista	R$ 558,00
01	Intérprete de Libras	R$ 558,00
01	Técnico em Museologia	R$ 558,00

CATEGORIA D

01	Contador	R$ 930,00
05	Técnico em Processamento Legislativo	R$ 930,00
03	Assistente de Legislação, Redação e Revisão	R$ 930,00
02	Controlador Financeiro	R$ 930,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

ANEXO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO

QTDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VALOR
01	Diretor Geral	V	R$6.070,46
01	Secretário de Gabinete	V	R$6.070,46
01	Consultor Jurídico	V	R$6.070,46
01	Assessor de Imprensa	IV	R$ 2.057,82
07	Coordenador de Bancada	IV	R$ 2.057,82
01	Assessor Jurídico de Plenário	IV	R$ 2.057,82
01	Diretor Administrativo	IV	R$ 2.057,82
01	Diretor Legislativo	IV	R$ 2.057,82
01	Diretor de Atividades Complementares	IV	R$ 2.057,82
01	Diretor Contábil Financeiro	IV	R$ 2.057,82
01	Diretor de Relações Institucionais	IV	R$ 2.057,82
01	Ouvidor	IV	R$ 2.057,82
42	Assessor Parlamentar	III	R$ 1.143,91
01	Encarregado de Cerimonial e Protocolo	III	R$ 1.143,91
01	Sub-Diretor da Escola do Legislativo	III	R$ 1.143,91
01	Sub-Diretor Administrativo	III	R$ 1.143,91
01	Sub-Diretor Legislativo	III	R$ 1.143,91
01	Sub-Diretor Contábil e Financeiro	III	R$ 1.143,91
01	Sub-Diretor de Relações Institucionais	III	R$ 1.143,91
01	Sub-Diretor de Atividades Complementares	III	R$ 1.143,91
06	Assessor de Comissões Permanentes	III	R$ 1.143,91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

ANEXO III
FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

QTDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VALOR
	SETOR ADMINISTRATIVO		
01	Diretor da Unidade de Administração	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Recursos Humanos	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Material	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Informática e Processamento de Dados	FDC – V	R$870,19
01	Chefe da Divisão de Protocolo Geral	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Arquivo e Registros	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Expediente	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Fotocópias, Impressos e Encadernações.	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Registros Financeiros	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Pessoal Estatutário e Celetistas	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Estagiário	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Compras	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Almoxarifado	FDC – IV	R$758,08
01	Encarregado do Museu	FDC – III	R$693,77
01	Encarregado da Inclusão Digital	FDC – III	R$693,77
	SETOR LEGISLATIVO		
01	Diretor da Unidade de Comissões	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Atas e Anais	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Legislação, Redação e Revisão	FDC – V	R$870,19
	SETOR DE SERVIÇOS		
01	Diretor da Unidade de Viaturas e Transporte	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Monitoramento e Portaria	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Obras, Manutenção e Limpeza	FDC – V	R$870,19
	SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO		
01	Diretor da Unidade de Patrimônio	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Contabilidade	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Finanças	FDC – V	R$870,19
01	Chefe da Divisão de Escrituração e Análise	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Controle e Orçamento	FDC – IV	R$758,08
01	Chefe da Divisão de Tesouraria	FDC – IV	R$758,08
	SETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
01	Diretor da Unidade de Relações Institucionais	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Televisão	FDC – V	R$870,19
01	Diretor da Unidade de Rádio e Sonorização	FDC – V	R$870,19

ANEXO A

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR CATEGORIA FUNCIONAL
PROPOSTA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO

VALORES BÁSICOS	ANOS	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
	%	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
	CAT.	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência	Referência
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
465,00	A	511,50	558,00	604,50	651,00	697,50	744,00	790,50	837,00	883,50	930,00
511,50	B	562,65	613,80	664,95	716,10	767,25	818,40	869,55	920,70	971,85	1.023,00
558,00	C	613,80	669,60	725,40	781,20	837,00	892,80	948,60	1.004,40	1.060,20	1.116,00
930,00	D	1.023,00	1.116,00	1.209,00	1.302,00	1.395,00	1.488,00	1.581,00	1.674,00	1.767,00	1.860,00

Categoria A = Servente
Categoria B = Auxiliar de Conservação e Manutenção, Auxiliar de Portaria, Motorista
Categoria C = Auxiliar de Secretaria, Operador de Som, Técnico de Informática, Operador de Câmera, Editor de Imagens, Telefonista, Intérprete de Libras, Técnico em Museologia.
Categoria D = Contador, Técnico em Processamento Legislativo, Assistente de Legislação, Redação e Revisão, Controlador Financeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

ANEXO B

ATRIBUIÇÕES CARGOS

ESTATUTÁRIOS

DE PROVIMENTO EFETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

15 fls

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Servente**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar pela higiene e conservação da Câmara Municipal

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar pela higiene e conservação do prédio, móveis, utensílios e acessos, internos e externos, do prédio da Câmara Municipal; fazer e servir café, chá e água aos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal, conforme orientações da diretoria; manter em segurança as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, hasteando-as e arriando-as nos dias de expediente e nas datas comemorativas, de acordo com o horário indicado pelo Diretor Geral; atender chamados dos vereadores e servidores em assuntos afetos a suas tarefas; manter o controle sobre o vencimento de produtos consumíveis e perecíveis; orientar a reposição do estoque de gêneros de consumo e de materiais destinados à limpeza do prédio e, coordenar os serviços de copa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
b)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Auxiliar de Conservação e Manutenção**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Manutenção e conservação do prédio administrativo da Câmara Municipal e seu anexo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Plantio e conservação de vegetais; realizar o ajardinamento do prédio; realizar pinturas em geral, substituir luminárias, reformas hidráulicas, transportar e organizar mercadorias e materiais diversos; remover móveis e utensílios; ter em boa guarda os materiais necessário à execução de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) – horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 1º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

17 fls

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Auxiliar de Portaria**.
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Recepção e orientação ao público externo das atividades do Legislativo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Controlar o acesso de pessoas às dependências da Câmara; prestar informações, sempre que solicitado; fiscalizar, salvo expressa autorização da Mesa, o exercício de comércio, inclusive rifas e sorteios; controlar a presença dos Vereadores mediante orientação superior; orientar ao público externo sobre horário de trabalho, dias de Sessões, Eventos e demais rotinas e atividades do Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas**;**
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 1º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

18/6
Cadra

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Motorista**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Guiar veículos oficiais em nível municipal ou fora do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Encarregar-se do transporte ou material que lhe for confiada; verificar óleo do motor, água do radiador e as partes mecânica e elétrica dos veículos; trocar pneus quando necessário; encaminhar o veículo a serviços autorizados, quando necessário e desde que devidamente autorizado; manter a ordem e a limpeza dos veículos, conservar no veículo os documentos exigidos pela legislação de trânsito; dirigir veículos oficiais sempre com cuidado, de modo a garantir a segurança dos passageiros e pedestres; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 1º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

19 fls

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Auxiliar de Secretaria**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de escritório baseados em rotina pré-estabelecida como classificação, organização e arquivamento de expedientes recebidos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Separar, classificar, distribuir, numerar e expedir correspondências; obter informações solicitadas de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, digitar ofício, memorandos, folhas de pagamento, etc...; fazer o armazenamento de materiais e suprimentos em geral, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas**;**
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

20 fls

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Controlador Financeiro**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o Diretor Contábil Financeiro em suas atribuições.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar relatórios, planilhas e documentos relacionados à sua área de atuação, sob a supervisão do Diretor Contábil Financeiro; elaborar relatórios, verificar documentos, redigir empenhos; organizar boletins de despesa e receita; coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos em sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 3º. Grau completo ou equivalente, devidamente registrado em órgão oficial.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Operador de Som.**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar, de modo geral, serviços relacionados aos equipamentos do sistema de som, interna e externamente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Manusear aparelhos e equipamentos; manutenção de microfones, caixas de som, mesas de som,

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas**;**
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 1º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Técnico de Informática**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar equipamentos eletrônicos ou convencionais de processamento de dados

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos eletrônicos ou convencionais de processamento de dados e/ou tele processamento; codificar, testar, implantar e manter programas para computação eletrônica, configurar, instalar rede LAN. Manutenção das Estações de trabalho e executar tarefas correlatas na área de informática, com a finalidade de garantir a eficácia no processamento de dados e programas. Compreende a verificação, a preparação e a operação de equipamentos de informática, bem como o atendimento a usuários,

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente e Curso Técnico de Informática.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

23 fls
Cedo

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Operador de Câmera**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Captar imagens através de câmeras de cinema e vídeo

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Captar imagens através de câmeras de cinema e vídeo de Sessões ou solenidades, internas ou externas em diferentes gêneros e formatos; Interpretar visualmente o estabelecido pela Chefe de Edição de Imagens; executar conceito fotográfico e organizar a produção de imagens, dialogando, constantemente com a equipe de trabalho; coordenar atividades de operação e uso dos equipamentos de gravação/filmagem; manipular equipamentos de áudio e vídeo/filmagem; dirigir e capturar imagens, ajustar câmera de vídeo/filmagem; criar enquadramentos e ou movimentos de câmeras;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

24 fls
Cadu

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Editor de Imagens**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Elaborar identidade visual e projeto gráfico para os meios impressos e eletrônicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar identidade visual e projeto gráfico para os meios impressos e eletrônicos, criar logotipos, logomarcas, infográficos, elementos de composição artística em geral para uso nos meios impressos e eletrônicos, diagramar material impresso de cunho jornalístico e institucional, criar e atualizar material informativo para publicação em página na rede mundial de computadores, criar elementos gráficos para vinhetas para televisão; realizar outros serviços não especificados que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

25 fls
Cadra

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Telefonista**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar mesas de ligação telefônica, atender vereadores, servidores e a comunidade em geral, prestar orientações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; orientar e informar o publico, receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas**;**
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
d)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

96 fls

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Intérprete de Libras**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar interpretação da língua falada para a língua sinalizada, através da linguagem brasileira de sinais – LIBRAS nas atividades internas e externas da Câmara Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada. Atuar nas Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou reuniões, sempre que solicitados, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas;
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente.
b) Formação em curso para capacitação de intérprete de libras
c)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
d)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

27 fls

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Técnico em museologia**.
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades envolvendo a organização e conservação do patrimônio histórico da Câmara Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Organizar e conservar os objetos, materiais e documentos da Câmara que possuam valor histórico, cultural ou outras peças de igual valor, adotando sistemas de catalogação, classificação, manutenção e divulgação, facilitando a exposição do acervo, o controle do patrimônio. Auxiliar pesquisadores, estudar métodos e técnicas de exposição do acervo, incentivar campanhas culturais, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas**;**
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 2º. Grau completo ou equivalente.
b) – Curso Técnico em Museologia ou equivalente
b) - Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
d)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

28 fls
Cedro

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Contador**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Reunir informações para decisões importantes em matéria de contabilidade; elaborar plano de contas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar normas para o trabalho contábil, escriturar ou orientar a escrituração contábil cronológica ou sistemática; fazer levantamentos; organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros, bem como revisá-los; participar do trabalho de tomada de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara Municipal, assinar balanços e balancetes, orientar, do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; planejar modelos e fórmulas para uso do serviço de contabilidade, participar de cursos, seminários, encontros, congressos, palestras e outras atividades que possam interessar para o desempenho de suas funções, sempre que autorizado pelo Presidente da Câmara; executar outras tarefas correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas**;**
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 3º. Grau completo ou equivalente, devidamente registrado em órgão oficial.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Assistente de Legislação, Redação e Revisão**.
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar suporte administrativo e legislativo aos órgãos do Poder Legislativo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: elaborar estudos técnicos, emitir informações e instruções sobre matéria de interesse do processo legislativo; prestar suporte técnico às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública, integrar comissões administrativas; orientar na elaboração e na aplicação de regulamentos e normas relativas ao processo legislativo; examinar e instruir processos; fornecer subsídios técnicos à atividade institucional; planejar e propor procedimentos; desenvolver projetos e/ou planos de organização de serviços; executar outras tarefas correlatas e que forem aplicáveis

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– horário: 30 (trinta) horas**;**
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)– Instrução: 3º. Grau completo ou equivalente, devidamente registrado em órgão oficial.
b)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)– Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

ANEXO C

ATRIBUIÇÕES CARGOS

ESTATUTÁRIOS

DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

32 fls

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Diretor Geral**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir administrativamente, de modo geral, a Câmara Municipal, prestar informações que forem solicitadas pela comunidade, por servidores e pelos Vereadores;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dirigir administrativamente a Câmara Municipal, em especial no que diz respeito ao seu corpo funcional; coordenar as diretorias que compõe a estrutura administrativa da Câmara; informar, no âmbito de suas atribuições, a processos protocolados; orientar servidores na realização de suas atribuições; coordenar a realização das Sessões Ordinárias, Solenes, Extraordinárias e Especiais; coordenar o setor competente na elaboração da folha de pagamento dos servidores; coordenar o setor competente no pagamento a credores; coordenar a elaboração da Ordem do Dia; representar a Câmara Municipal, quando designado; designar servidores que comporão eventuais Comissões e Conselhos, externa e internamente; assinar cheques; participar de cursos, seminários, encontros, congressos, palestras e outras atividades que possam interessar para o desempenho de suas funções, sempre que autorizado pelo Presidente da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– Efetividade fornecida pelo Presidente da Câmara
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Secretário de Gabinete**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir administrativamente o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar os servidores lotados junto ao Gabinete da Presidência; informar ao Presidente assuntos que a este sejam pertinentes; coordenar a atualização, e manter atualizado os arquivos do Gabinete; organizar a agenda do Presidente; participar de cursos, seminários, encontros, congressos, palestras e outras atividades que possam interessar para o desempenho de suas funções, sempre que autorizado pelo Presidente da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– Efetividade fornecida pelo Diretor Geral da Câmara.
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)–Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
b)- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Consultor Jurídico**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Atender e informar as consultas e processos que lhe forem submetidos pelo Presidente, Comissões e Diretor da Câmara.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Emitir pareceres e interpretações de textos legais; estudar e emitir pareceres sobre minutas de modo geral e, em especial sobre aquelas previstas como obrigatórias pela legislação federal; examinar e emitir parecer sobre documentos de modo geral, sempre que solicitado por comissão ou Vereador, desde que digam respeito a assuntos sobre o qual possa manifestar-se o legislativo; emitir parecer sobre a juridicidade, legalidade e constitucionalidade de projetos de leis em tramitação no legislativo, desde que solicitado; interpretar e emitir parecer, verbal ou escrito, sobre todo e qualquer dispositivo de lei, resolução, decretos; exercer o procuratório em nome da Câmara Municipal quando lhe for determinado pela Presidência da Câmara; prestar toda e qualquer informação e assistência à procuradores que forem nomeados pela Câmara Municipal, podem, inclusive, atuar em conjunto; emitir, obrigatoriamente, parecer quanto a legalidade em processos administrativos; promover consultas a órgãos de consultoria, tribunais etc, quando entender necessário; participar de cursos, seminários, encontros, congressos, palestras e outras atividades que possam interessar para o desempenho de suas funções, sempre que autorizado pelo Presidente da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) - Efetividade fornecida pelo Diretor Geral da Câmara.
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) -Prova de inscrição na OAB e pagamento da respectiva contribuição.
-Dois atestados de idoneidade emitidos por autoridades judiciais no Município.
-Negativa dos cartórios da área cível e penal.
-Atestado do efetivo exercício da atividade advocatícia por mais de dez anos.
-Outros documentos que possam qualificar o candidato a ser nomeado.
b) Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara..

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

35 fls Cadra

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Assessor de Imprensa**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Pesquisa, recolha, seleção e tratamento de fatos, notícias ou opiniões, através de texto, imagem ou som, destinados à divulgação informativa pela imprensa, por agência noticiosa, pelo rádio, televisão, ou por outra forma de difusão eletrônica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar noticiário das reuniões em Plenário, Comissões Técnicas, gabinetes dos Vereadores e da Presidência, remetendo-as aos veículos de comunicação; atualização da página de notícias da Câmara na Internet, tratar do relacionamento da Câmara Municipal e dos Vereadores com os veículos de comunicação; avaliar desempenho dos estagiários de comunicação; manter arquivo atualizado das informações enviadas e ou publicadas; participar de cursos, seminários, encontros, congressos, palestras e outras atividades que possam interessar para o desempenho de suas funções, sempre que autorizado pelo Presidente da Câmara; outras atividades inerentes à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)– Efetividade fornecida pelo Diretor Geral da Câmara.
b) – o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)- Registro profissional de jornalista ou diploma de curso superior em comunicação
b)-Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
c)-Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Coordenador de Bancada**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar as ações político-parlamentares da bancada, interna e externamente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Viabilizar canal direto de comunicação entre o líder, a bancada e a comunidade, assim como, entre os vereadores integrantes da bancada e o respectivo partido político a que pertencerem, reportar-se diretamente e em primeiro lugar ao Líder da Bancada, ou quem às vezes estiver fazendo; Prestar assistência, no que couber, ao Vereador da bancada, individualmente; manter contato permanente com as diversas áreas da instituição, estabelecendo interação com os servidores; atuar na prevenção de conflitos porventura surgidos, no âmbito de suas funções; participar de audiências públicas, sempre que convocado pelo Líder da Bancada; elaborar documentos de interesse da bancada, podendo, inclusive, subscrevê-los, desde que autorizado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)-Horário: A efetividade do servidor será atestada, junto ao setor competente da Câmara pelo Líder da Bancada até o dia 20 de cada mês.
b)-Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, como à noite, aos sábados, domingos ou feriados, bem como a necessidade de deslocamentos a outras cidades.
c)-O Coordenador de Bancada, dado à relevância do Cargo, poderá ser substituído, inclusive durante o período de gozo de férias, por assessor parlamentar dentre aqueles que assessoram vereador do respectivo Partido.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)-Nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal, observado requerimento subscrito pelo Líder da Bancada, que indicará o servidor a ser nomeado, comprovando-se, se necessário, a decisão da indicação pela maioria absoluta dos membros da bancada.
b)-Demais requisitos previstos por Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Diretor Legislativo**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Gerir, sob orientação do Diretor Geral e da Presidência da Câmara, a Unidade de Comissões, Unidade de Atas e Anais e a Unidade de Legislação, Redação e Revisão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar organizar e coordenar as atividades legislativas, acompanhando e realizando os trabalhos atinentes ao processo legislativo e de assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e ao Diretor Geral, apresentando, quando solicitado, relatórios. Prestar informações sobre o andamento do processo legislativo, seja ao público interno ou externo, Prestar assessoramento à Presidência e a Mesa Diretora da Câmara Municipal no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no agendamento e organização das reuniões da mesma, na comunicação aos Vereadores e no acompanhamento da execução das deliberações havidas; participar das reuniões da Mesa Diretora, quando convocado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) - Efetividade fornecida pelo Diretor Geral da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

40 fls
Cedo

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Diretor de Atividades Complementares**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Gerir, sob orientação do Diretor Geral e da Presidência da Câmara, a Unidade de Viaturas e Transporte, Unidade de Monitoramento e Portaria e a Unidade de Obras, Manutenção e Limpeza.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e coordenar, sob a orientação do Diretor Geral e da Presidência , as atividades das Unidades de Viaturas e de Transporte, de Monitoramento e Portaria e de Obras, Manutenção e Limpeza. Zelar pela manutenção das viaturas e a regularidade da documentação destas, controlar o uso das viaturas, mantendo registros; verificar o funcionamento das câmeras de vigilância e alarmes, verificar as condições de conservação e higiene do prédio da Câmara Municipal, verificar o funcionamento do sistema de telefonia fixa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) - Efetividade fornecida pelo Diretor Geral da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Diretor Contábil e Financeiro**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: supervisionar sob orientação do Diretor Geral e da Presidência da Câmara, a Unidade de Patrimônio, Unidade de Material, Divisão de Compras, Divisão de Almoxarifado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar nos serviços contábeis e financeiros da Câmara Municipal, quando necessário, promover estudos e pesquisas em sua área de atuação, planejar as aquisições, recebimento e armazenamento de material, assessorar na elaboração de relatórios patrimoniais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) - Efetividade fornecida pelo Diretor Geral da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

92 fls

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Diretor de Relações Institucionais**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar pela imagem externa da Câmara, bem como pela administração dos trabalhos da TV Câmara e Rádio Câmara, comunicação e informação com outros órgãos e instituições. Supervisionar sob orientação do Diretor Geral e da Presidência da Câmara, a Unidade de Relações Públicas, Unidade de Televisão, Divisão de Captação de Imagens, Divisão de Produção, Edição e Apresentação, Unidade de Rádio e Sonorização, Divisão de Produção e Locução e a Divisão de Sonorização Interna

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar as transmissões da TV e Rádio Câmara, agendar, programar e realizar entrevistas com os edis, parlamentares, membros das comissões técnicas, dirigentes de instituições de modo geral, especialmente de caráter social .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)- Efetividade fornecida pelo Diretor Geral da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

NOME DO CARGO: **Ouvidor**
QUADRO: **Estatutário, provimento em comissão**

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber as demandas oriundas da comunidade ao Poder Legislativo, respondendo-as ouvido o Diretor Geral, o Consultor Jurídico e a Presidência da Câmara, quando se tratar da Câmara Municipal como instituição.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber as demandas internas ou externas, comparecer a eventos públicos, de caráter externo, pesquisando os anseios da comunidade. Preparar relatórios a serem apresentados, semanalmente, ao Presidente, ao Diretor Geral, e, tratando-se de matéria que envolva aspectos jurídicos, ao Consultor Jurídico, sugerindo ao Presidente e ao Diretor Geral, medidas ou providências voltadas ao interesse da comunidade, em especial nos aspectos da transparência dos atos do Poder Legislativo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)- Efetividade fornecida pelo Diretor Geral da Câmara;
b) - o exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver a necessidade de serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

No que conerne aos cargos em comissão, não há alteração no quantitativo geral e nos vencimentos básicos de cada símbolo. As únicas alterações ficam por conta da extinção de um cargo em comissão símbolo II, e conseqüente criação de um símbolo III, assim como, das nomenclaturas e atribuições, de modo a se ajustar às exigências legais e a nova estrutura administrativa. O impacto financeiro dos cargos em comissão, é de R$ 212,94 (duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos) mensais, como se infere do demonstrativo anexo.

As Funções de Direção e Chefia foram adaptadas à nova realidade administrativa, inclusive no que tange à nomenclatura. Atualmente existem vinte e sete Funções de Direção e Chefia, que são aumentadas para trinta. O impacto financeiro das Funções de Direção e Chefia, é de R$ 3.280,40 (três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) mensais.

Assim, este Projeto de Lei, combinado com o Projeto de reestruturação organizacional da Câmara Municipal atende a uma necessidade premente de reorganização do Poder Legislativo Municipal.

Finalmente, nos cabe agradecer as colaborações recebidas, submetendo à apreciação dos nobres pares o Projeto.

443-0/1 Diego Gomes Victor — Adm: 02/08/2004 Dem: — Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0035 Aux.Conserv. Manutencao — Nasc.: 21/12/1982
Modo de Pagto: Credito Bancario — Banco: 001 Banco do Brasil S/A — Agencia: 2910-6 Conta: 000009975-9
Local: 0002 Funcionarios - 4003 — Situacao Funcional: Ativo — Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	73		F.D.C. II		0,00	306,22	DESC	209		Doacoes	25/99	0,00	12,00
	98		G.I.F Grat.Inc.Func	25/99	0,00	137,50		554		Previrg	11,00	959,35	105,52
	9		Insalubridade	40,00	343,76	137,50		259		Vale Transp Urbano	6,00	378,13	22,68
	2		Vencimento estat	180,00	378,13	378,13							

PROVENTOS: 959,35 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 140,20 LIQUIDO: 819,15

447-2/1 Frederico Carlos Montano — Adm: 02/08/2004 Dem: — Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0014 Tec.Proc. Legislativo — Nasc.: 17/11/1978
Modo de Pagto: Credito Bancario — Banco: 001 Banco do Brasil S/A — Agencia: 2694-8 Conta: 000014618-8
Local: 0002 Funcionarios - 4003 — Situacao Funcional: Ativo — Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	76		F.D.C. V		0,00	870,19	DESC	209		Doacoes		0,00	12,00
	98		G.I.F Grat.Inc.Func	25/99	0,00	330,86		531		IRRF	7,50	1.878,79	33,31
	2		Vencimento estat	180,00	909,94	909,94		554		Previrg	11,00	2.110,99	232,20

PROVENTOS: 2.110,99 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 277,51 LIQUIDO: 1.833,48

642-4/1 Leandro Pinheiro Vieira — Adm: 14/02/2008 Dem: — Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0016 Assistente Leg.Red.Rev. — Nasc.: 20/08/1980
Modo de Pagto: Credito Bancario — Banco: 001 Banco do Brasil S/A — Agencia: 0084-1 Conta: 28702-4
Local: 0002 Funcionarios - 4003 — Situacao Funcional: Ativo — Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	98		G.I.F Grat.Inc.Func		0,00	330,89	DESC	554		Previrg	11,00	1.158,11	127,39
	2		Vencimento estat	180,00	827,22	827,22		259		Vale Transp Urbano	6,00	827,22	49,63

PROVENTOS: 1.158,11 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 177,02 LIQUIDO: 981,09

444-8/1 Mara Beatriz Jeck Ayres — Adm: 02/08/2004 Dem: — Dep.IR: 01 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0014 Tec.Proc. Legislativo — Nasc.: 06/10/1966
Modo de Pagto: Credito Bancario — Banco: 001 Banco do Brasil S/A — Agencia: 2694-8 Conta: 000023654-3
Local: 0002 Funcionarios - 4003 — Situacao Funcional: Ativo — Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	76		F.D.C. V		0,00	870,19	DESC	209		Doacoes		0,00	12,00
	98		G.I.F Grat.Inc.Func	25/99	0,00	330,86		531		IRRF	7,50	1.734,59	22,50
	2		Vencimento estat	180,00	909,94	909,94		554		Previrg	11,00	2.110,99	232,20
VANT	500		Salario Familia	1,00	465,00	46,50		259		Vale Transp Urbano	6,00	909,94	54,59

PROVENTOS: 2.110,99 VANTAGENS: 46,50 DESCONTO 321,29 LIQUIDO: 1.836,20

442-1/1 Michel Kepes Rodrigues — Adm: 02/08/2004 Dem: — Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0037 Auxiliar de Portaria — Nasc.: 14/04/1983
Modo de Pagto: Credito Bancario — Banco: 001 Banco do Brasil S/A — Agencia: 0084-1 Conta: 000017085-2
Local: 0002 Funcionarios - 4003 — Situacao Funcional: Ativo — Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	[illegible]		F.D.C. V		0,00	870,19	DESC	554		Previrg	11,00	1.385,82	152,44
	98		G.I.F Grat.Inc.Func	25/99	0,00	137,50		259		Vale Transp Urbano	6,00	378,13	22,68
	2		Vencimento estat	180,00	378,13	378,13							

PROVENTOS: 1.385,82 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 175,12 LIQUIDO: 1.210,70

---

36 fls Cada

440-5/1 Rafael de Carvalho Missiunas Adm: 02/08/2004 Dem: Dep.IR: 01 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0016 Assistente Leg.Red.Rev. Nasc.: 08/08/1985
Modo de Pagto: Credito Bancario Banco: 001 Banco do Brasil S/A Agencia: 0084-1 Conta: 000018385-7
Local: 0002 Funcionarios - 4003 Situacao Funcional: Ativo Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	74		F.D.C. IV		0,00	758,08	DESC	554		Previrg	11,00	1.668,02	183,48
	2		Vencimento estat	180,00	909,94	909,94							
VANT	500		Salario Familia	1,00	465,00	46,50							

PROVENTOS: 1.668,02 VANTAGENS: 46,50 DESCONTO 183,48 LIQUIDO: 1.531,04

641-6/1 Roger Martins da Rosa Adm: 02/02/2008 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0016 Assistente Leg.Red.Rev. Nasc.: 09/06/1969
Modo de Pagto: Credito Bancario Banco: 104 Caixa Economica Federal Agencia: 0497-9 Conta: 904-2
Local: 0002 Funcionarios - 4003 Situacao Funcional: Ativo Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	76		F.D.C. V		0,00	870,19	DESC	209		Doacoes		0,00	12,00
	98		G.I.F Grat.Inc.Func		0,00	330,89		531		IRRF	7,50	1.449,71	1,13
	2		Vencimento estat	180,00	827,22	827,22		450		Pensao Judicial	20,00	1.777,40	355,48
								554		Previrg	11,00	2.028,30	223,11
								291		Uniclinica		0,00	124,68

PROVENTOS: 2.028,30 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 716,40 LIQUIDO: 1.311,90

639-4/1 Roger Villar Vaz Adm: 11/02/2008 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0028 Operador de Som Nasc.: 30/06/1969
Modo de Pagto: Credito Bancario Banco: 001 Banco do Brasil S/A Agencia: 3395-2 Conta: 18418-7
Local: 0002 Funcionarios - 4003 Situacao Funcional: Ativo Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	76		F.D.C. V		0,00	870,19	DESC	209		Doacoes		0,00	12,00
	98		G.I.F Grat.Inc.Func		0,00	264,29		255		Emprestimo B Brasil 1	12/12	0,00	246,79
	2		Vencimento estat	180,00	660,73	660,73		531		IRRF	7,50	1.597,74	12,24
								554		Previrg	11,00	1.795,21	197,47

PROVENTOS: 1.795,21 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 468,50 LIQUIDO: 1.326,71

441-3/1 Rubens M. Dos Santos Junior Adm: 02/08/2004 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0014 Tec.Proc. Legislativo Nasc.: 20/09/1980
Modo de Pagto: Credito Bancario Banco: 001 Banco do Brasil S/A Agencia: 0084-1 Conta: 000012224-6
Local: 0002 Funcionarios - 4003 Situacao Funcional: Ativo Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	76		F.D.C. V		0,00	870,19	DESC	209		Doacoes	25/99	0,00	12,00
	98		G.I.F Grat.Inc.Func	25/99	0,00	330,88		255		Emprestimo B Brasil 1	9/36	0,00	194,42
	2		Vencimento estat	180,00	909,94	909,94		531		IRRF	7,50	1.878,80	33,32
								554		Previrg	11,00	2.111,01	232,21

PROVENTOS: 2.111,01 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 471,95 LIQUIDO: 1.639,06

35-3/1 Terezinha de J. Da R. Antunes Adm: 02/04/1976 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0014 Tec.Proc. Legislativo Nasc.: 08/11/1941
Modo de Pagto: Credito Bancario Banco: 001 Banco do Brasil S/A Agencia: 2694-8 Conta: 000057829-0
Local: 0002 Funcionarios - 4003 Situacao Funcional: Ativo Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	97		Adic.Incorporado 25%	25/99	0,00	808,24	DESC	531		IRRF	27,50	4.218,71	497,20
	30		Avancos Incorporados	25/99	0,00	601,96		554		Previrg	11,00	4.740,12	521,41
	39		Funcao Grat Incorp	25/99	0,00	870,19							
	51		T.I. Incorporado	25/99	0,00	805,29							
	2		Vencimento estat	180,00	1.654,44	1.654,44							

PROVENTOS: 4.740,12 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 1.018,61 LIQUIDO: 3.721,51

439-1/1 Willian Correa Caldeira Adm: 02/08/2004 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0028 Operador de Som Nasc.: 06/04/1964
Modo de Pagto: Credito Bancario Banco: 001 Banco do Brasil S/A Agencia: 2694-8 Conta: 000023741-8
Local: 0002 Funcionarios - 4003 Situacao Funcional: Ativo Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	76		F.D.C. V	25/99	0,00	870,19	DESC	255		Emprestimo B Brasil 1	11/24	0,00	177,12
	2		Vencimento estat	180,00	660,73	660,73		554		Previrg	11,00	1.530,92	168,40

PROVENTOS: 1.530,92 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 345,52 LIQUIDO: 1.185,40

Total Geral ..... (11 funcionarios)

	Cod.	R	Descricao	Compl.	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV	2		Vencimento estat	1.980,00	9.026,36	DESC	209		Doacoes	0,00	72,00
	9		Insalubridade	40,00	137,50		255		Emprestimo B Brasil 1	0,00	618,33
	30		Avancos Incorporados	0,00	601,96		259		Vale Transp Urbano	24,00	149,58
	39		Funcao Grat Incorp	0,00	870,19		291		Uniclinica	0,00	124,68
	51		T.I. Incorporado	0,00	805,29		450		Pensao Judicial	20,00	355,48
	73		F.D.C. II	0,00	306,22		531		IRRF	65,00	599,70
	74		F.D.C. IV	0,00	758,08		554		Previrg	121,00	2.375,83
	76		F.D.C. V	0,00	6.091,33						
	97		Adic.Incorporado 25%	0,00	808,24						
	98		G.I.F Grat.Inc.Func	0,00	2.193,67						
VANT	500		Salario Familia	2,00	93,00						

PROVENTOS: 21.598,84 VANTAGENS: 93,00 DESCONTO 4.295,60 LIQUIDO: 17.396,24

443-0/1 Diego Gomes Victor — Adm: 02/08/2004 Dem: — Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0035 Aux.Conserv. Manutencao — Nasc.: 21/12/1982
Modo de Pagto: Credito Bancario — Banco: 001 Banco do Brasil S/A — Agencia: 2910-6 Conta: 000009975-9
Local: 0002 Funcionarios - 4003 — Situacao Funcional: Ativo — Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	73		F.D.C. II		0,00	306,22	DESC	209		Doacoes	25/99	0,00	12,00
	98		G.I.F Grat.Inc.Func	25/99	0,00	137,50		554		Previrg	11,00	1.143,87	125,82
	9		Insalubridade	40,00	343,76	137,50		259		Vale Transp Urbano	6,00	562,65	33,75
	2		Vencimento estat	180,00	562,65	562,65							

PROVENTOS: 1.143,87 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 171,57 LIQUIDO: 972,30

447-2/1 Frederico Carlos Montano — Adm: 02/08/2004 Dem: — Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0014 Tec.Proc. Legislativo — Nasc.: 17/11/1978
Modo de Pagto: Credito Bancario — Banco: 001 Banco do Brasil S/A — Agencia: 2694-8 Conta: 000014618-8
Local: 0002 Funcionarios - 4003 — Situacao Funcional: Ativo — Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	76		F.D.C. V		0,00	870,19	DESC	209		Doacoes		0,00	12,00
	98		G.I.F Grat.Inc.Func	25/99	0,00	330,86		531		IRRF	7,50	1.979,41	40,86
	2		Vencimento estat	180,00	1.023,00	1.023,00		554		Previrg	11,00	2.224,05	244,64

PROVENTOS: 2.224,05 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 297,50 LIQUIDO: 1.926,55

642-4/1 Leandro Pinheiro Vieira — Adm: 14/02/2008 Dem: — Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0016 Assistente Leg.Red.Rev. — Nasc.: 20/08/1980
Modo de Pagto: Credito Bancario — Banco: 001 Banco do Brasil S/A — Agencia: 0084-1 Conta: 28702-4
Local: 0002 Funcionarios - 4003 — Situacao Funcional: Ativo — Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	98		G.I.F Grat.Inc.Func		0,00	330,89	DESC	554		Previrg	11,00	1.260,89	138,69
	2		Vencimento estat	180,00	930,00	930,00		259		Vale Transp Urbano	6,00	930,00	55,80

PROVENTOS: 1.260,89 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 194,49 LIQUIDO: 1.066,40

444-8/1 Mara Beatriz Jeck Ayres — Adm: 02/08/2004 Dem: — Dep.IR: 01 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0014 Tec.Proc. Legislativo — Nasc.: 06/10/1966
Modo de Pagto: Credito Bancario — Banco: 001 Banco do Brasil S/A — Agencia: 2694-8 Conta: 000023654-3
Local: 0002 Funcionarios - 4003 — Situacao Funcional: Ativo — Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	76		F.D.C. V		0,00	870,19	DESC	209		Doacoes		0,00	12,00
	98		G.I.F Grat.Inc.Func	25/99	0,00	330,86		531		IRRF	7,50	1.835,21	30,05
	2		Vencimento estat	180,00	1.023,00	1.023,00		554		Previrg	11,00	2.224,05	244,64
VANT	500		Salario Familia	1,00	465,00	46,50		259		Vale Transp Urbano	6,00	1.023,00	61,38

PROVENTOS: 2.224,05 VANTAGENS: 46,50 DESCONTO 348,07 LIQUIDO: 1.922,48

442-1/1 Michel Kepes Rodrigues — Adm: 02/08/2004 Dem: — Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0037 Auxiliar de Portaria — Nasc.: 14/04/1983
Modo de Pagto: Credito Bancario — Banco: 001 Banco do Brasil S/A — Agencia: 0084-1 Conta: 000017085-2
Local: 0002 Funcionarios - 4003 — Situacao Funcional: Ativo — Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	[illegible]		F.D.C. V		0,00	870,19	DESC	554		Previrg	11,00	1.570,34	172,73
	98		G.I.F Grat.Inc.Func	25/99	0,00	137,50		259		Vale Transp Urbano	6,00	562,65	33,75
	2		Vencimento estat	180,00	562,65	562,65							

PROVENTOS: 1.570,34 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 206,48 LIQUIDO: 1.363,86

---

60 dias
Sede

440-5/1 Rafael de Carvalho Missiunas Adm: 02/08/2004 Dem: Dep.IR: 01 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0016 Assistente Leg.Red.Rev. Nasc.: 08/08/1985
Modo de Pagto: Credito Bancario Banco: 001 Banco do Brasil S/A Agencia: 0084-1 Conta: 000018385-7
Local: 0002 Funcionarios - 4003 Situacao Funcional: Ativo Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	74		F.D.C. IV		0,00	758,08	DESC	531		IRRF	7,50	1.440,97	0,48
	2		Vencimento estat	180,00	1.023,00	1.023,00		554		Previrg	11,00	1.781,08	195,91
VANT	500		Salario Familia	1,00	465,00	46,50							

PROVENTOS: 1.781,08 VANTAGENS: 46,50 DESCONTO 196,39 LIQUIDO: 1.631,19

641-6/1 Roger Martins da Rosa Adm: 02/02/2008 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0016 Assistente Leg.Red.Rev. Nasc.: 09/06/1969
Modo de Pagto: Credito Bancario Banco: 104 Caixa Economica Federal Agencia: 0497-9 Conta: 904-2
Local: 0002 Funcionarios - 4003 Situacao Funcional: Ativo Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	76		F.D.C. V		0,00	870,19	DESC	209		Doacoes		0,00	12,00
	98		G.I.F Grat.Inc.Func		0,00	330,89		531		IRRF	7,50	1.524,27	6,73
	2		Vencimento estat	180,00	930,00	930,00		450		Pensao Judicial	20,00	1.862,01	372,40
								554		Previrg	11,00	2.131,08	234,41
								291		Uniclinica		0,00	124,68

PROVENTOS: 2.131,08 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 750,22 LIQUIDO: 1.380,86

639-4/1 Roger Villar Vaz Adm: 11/02/2008 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0028 Operador de Som Nasc.: 30/06/1969
Modo de Pagto: Credito Bancario Banco: 001 Banco do Brasil S/A Agencia: 3395-2 Conta: 18418-7
Local: 0002 Funcionarios - 4003 Situacao Funcional: Ativo Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	76		F.D.C. V		0,00	870,19	DESC	209		Doacoes		0,00	12,00
	98		G.I.F Grat.Inc.Func		0,00	264,29		255		Emprestimo B Brasil 1	12/12	0,00	246,79
	2		Vencimento estat	180,00	660,73	660,73		531		IRRF	7,50	1.597,74	12,24
								554		Previrg	11,00	1.795,21	197,47

PROVENTOS: 1.795,21 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 468,50 LIQUIDO: 1.326,71

441-3/1 Rubens M. Dos Santos Junior Adm: 02/08/2004 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0014 Tec.Proc. Legislativo Nasc.: 20/09/1980
Modo de Pagto: Credito Bancario Banco: 001 Banco do Brasil S/A Agencia: 0084-1 Conta: 000012224-6
Local: 0002 Funcionarios - 4003 Situacao Funcional: Ativo Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	76		F.D.C. V		0,00	870,19	DESC	209		Doacoes	25/99	0,00	12,00
	98		G.I.F Grat.Inc.Func	25/99	0,00	330,88		255		Emprestimo B Brasil 1	9/36	0,00	194,42
	2		Vencimento estat	180,00	1.023,00	1.023,00		531		IRRF	7,50	1.979,43	40,86
								554		Previrg	11,00	2.224,07	244,64

PROVENTOS: 2.224,07 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 491,92 LIQUIDO: 1.732,15

35-3/1 Terezinha de J. Da R. Antunes Adm: 02/04/1976 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0014 Tec.Proc. Legislativo Nasc.: 08/11/1941
Modo de Pagto: Credito Bancario Banco: 001 Banco do Brasil S/A Agencia: 2694-8 Conta: 000057829-0
Local: 0002 Funcionarios - 4003 Situacao Funcional: Ativo Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	97		Adic.Incorporado 25%	25/99	0,00	808,24	DESC	531		IRRF	27,50	4.401,66	547,51
	30		Avancos Incorporados	25/99	0,00	601,96		554		Previrg	11,00	4.945,68	544,02
	39		Funcao Grat Incorp	25/99	0,00	870,19							
	51		T.I. Incorporado	25/99	0,00	805,29							
	2		Vencimento estat	180,00	1.860,00	1.860,00							

PROVENTOS: 4.945,68 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 1.091,53 LIQUIDO: 3.854,15

439-1/1 Willian Correa Caldeira Adm: 02/08/2004 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:180-180
Cargo/Funcao: 0028 Operador de Som Nasc.: 06/04/1964
Modo de Pagto: Credito Bancario Banco: 001 Banco do Brasil S/A Agencia: 2694-8 Conta: 000023741-8
Local: 0002 Funcionarios - 4003 Situacao Funcional: Ativo Lotacao:001.002.002

	Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	Bases	VlMensal
PROV	76		F.D.C. V	25/99	0,00	870,19	DESC	255		Emprestimo B Brasil 1	11/24	0,00	177,12
	2		Vencimento estat	180,00	660,73	660,73		554		Previrg	11,00	1.530,92	168,40

PROVENTOS: 1.530,92 VANTAGENS: 0,00 DESCONTO 345,52 LIQUIDO: 1.185,40

Total Geral ..... (11 funcionarios)

	Cod.	R	Descricao	Compl.	VlMensal		Cod.	R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV	2		Vencimento estat	1.980,00	10.258,76	DESC	209		Doacoes	0,00	72,00
	9		Insalubridade	40,00	137,50		255		Emprestimo B Brasil 1	0,00	618,33
	30		Avancos Incorporados	0,00	601,96		259		Vale Transp Urbano	24,00	184,68
	39		Funcao Grat Incorp	0,00	870,19		291		Uniclinica	0,00	124,68
	51		T.I. Incorporado	0,00	805,29		450		Pensao Judicial	20,00	372,40
	73		F.D.C. II	0,00	306,22		531		IRRF	72,50	678,73
	74		F.D.C. IV	0,00	758,08		554		Previrg	121,00	2.511,37
	76		F.D.C. V	0,00	6.091,33						
	97		Adic.Incorporado 25%	0,00	808,24						
	98		G.I.F Grat.Inc.Func	0,00	2.193,67						
VANT	500		Salario Familia	2,00	93,00						

PROVENTOS: 22.831,24 VANTAGENS: 93,00 DESCONTO 4.562,19 LIQUIDO: 18.362,05

63 fls
Cardoso

IMPACTO FINANCEIRO QUANTO A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NO EXERCÍCIO DE 2009

DEMONSTRATIVO DA REALIDADE ATUAL			
Funções - Símbolos	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
FDC V	22	R$ 870,19	R$ 19.144,18
FDC IV	1	R$ 758,08	R$ 758,08
FDC II	4	R$ 306,22	R$ 1.224,88
		TOTAL GERAL	R$ 21.127,14

DEMONSTRATIVO DA REALIDADE FUTURA			
Funções - Símbolos	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
FDC V	16	R$ 870,19	R$ 13.923,04
FDC IV	12	R$ 758,08	R$ 9.096,96
FDC III	2	R$ 693,77	R$ 1.387,54
		TOTAL GERAL	R$ 24.407,54

INCREMENTO MENSAL = R$ 3.280,40

Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC [illegible] 47936
CHEFE DE CONTABILIDADE

64 fls

IMPACTO FINANCEIRO QUANTO A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NO EXERCÍCIO DE 2009

DEMONSTRATIVO DA REALIDADE ATUAL			
CARGOS EM COMISSÃO - Símbolos	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
CC V	3	R$ 6.070,46	R$ 18.211,38
CC IV	15	R$ 2.057,82	R$ 30.867,30
CC III	54	R$ 1.143,91	R$ 61.771,14
CC II	1	R$ 930,97	R$ 930,97
		TOTAL GERAL	R$ 111.780,79

DEMONSTRATIVO DA REALIDADE FUTURA			
CARGOS EM COMISSÃO - Símbolos	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
CC V	3	R$ 6.070,46	R$ 18.211,38
CC IV	15	R$ 2.057,82	R$ 30.867,30
CC III	55	R$ 1.143,91	R$ 62.915,05
		TOTAL GERAL	R$ 111.993,73

INCREMENTO MENSAL = R$ 212,94

Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC [illegible]6
CHEFE DE CONTABILIDADE

65

IMPACTO FINANCEIRO QUANTO A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NO EXERCÍCIO DE 2009

DEMONSTRATIVO DA REALIDADE ATUAL			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Categorias	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Categoria "A"	2	R$ 343,76	R$ 687,52
Categoria "B"	2	R$ 374,16	R$ 748,32
Categoria "C" - Operador de Som(Piso da Categoria)	4	R$ 660,73	R$ 2.642,92
Categoria "D"	2	R$ 470,87	R$ 941,74
Categoria "E"	13	R$ 827,22	R$ 10.753,86
		TOTAL GERAL	R$ 15.774,36

DEMONSTRATIVO DA REALIDADE FUTURA			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Categorias	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Categoria "A"	3	R$ 465,00	R$ 1.395,00
Categoria "B"	4	R$ 511,50	R$ 2.046,00
Categoria "C"	14	R$ 558,00	R$ 7.812,00
Categoria "C" - Operador de Som(Piso da Categoria)	2	R$ 660,73	R$ 1.321,46
Categoria "D"	11	R$ 930,00	R$ 10.230,00
		TOTAL GERAL	R$ 22.804,46

INCREMENTO MENSAL = R$ 7.030,10

Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC - 47936
CHEFE DE CONTABILIDADE